



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 510 , DE 30 DE JANEIRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

A P O S E N T A R, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; artigos 2º, § 2º, da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989; 6º, da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989; 1º, da Lei nº 7.757, de 24 de abril de 1989; 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com a redação dada pelo Decreto-lei 2.270, de 14 de março de 1985 e 4º, da Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, RIVALDO DA COSTA LUCENA, matrícula nº 2.023.178, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "Especial", Referência NS-25, Código STJ-AJ-021, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com as vantagens previstas no artigo 2º, alínea "b", § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, na forma do artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.923, de 1989, artigo 3º, da Lei 7.459, de 11 de abril de 1986 e artigo 2º, do Decreto-lei 1.746, de 27 de dezembro de 1979 (Processo Administrativo 703/90).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO  
PRESIDENTE